



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2014  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

"Altera o artigo 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE e dá outras providências".

**O PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º da do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O presidente será escolhido entre os conselheiros eleitos, na primeira reunião ordinária do Conselho através de voto aberto, o indicado será aquele que obtiver maior numero de indicações, em caso de empate o presidente será aquele que na data da eleição tiver maior idade.

Parágrafo Único – O vice-presidente(a) e Secretário(a) Executivo serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 19 de novembro de 2014.

*Raimundo da Silva Leal*  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
Prefeito